

Aviso nº122 /DSGAF/2024

Assunto: Calendário de prorrogações dos Cursos de Mestrado – Ano letivo 2024/2025

Divulga-se o calendário de prorrogações, aplicável às/aos mestrandas/os que se encontram no 2º ano dos Cursos de Mestrado em Enfermagem - Ano letivo 2024/2025.

Calendário de prorrogações – Ano Letivo 2024/2025	
2º curso - Mestrado Geral	2º curso – Mestrado SMO
Data-limite para entrega do relatório: 07 de março de 2025	Data-limite para entrega do relatório: 25 de julho de 2025
1ª Prorrogação: de 07-03-2025 até 06-05-2025 (gratuita)	1ª Prorrogação: de 25-07-2025 até 24-10-2025 (gratuita)*
2ª Prorrogação: de 07-05-2025 a 06-12-2025 (50%=1250€)	2ª Prorrogação: de 25-10-2025 a 24-04-2026 (50%=1250€)
Prazos	Prazos
07-05-2025 a 06-06-2025=208€	25-10-2025 a 24-11-2025 =208€
07-06-2025 a 06-07-2025 =208€	25-11-2025 a 24-12-2025 =208€
07-07-2025 a 06-09-2025 =208€*	25-12-2025 a 24-01-2026 =208€
07-09-2025 a 06-10-2025 =208€	25-01-2026 a 24-02-2026 =208€
07-10-2025 a 06-11-2025 =208€	25-02-2026 a 24-03-2026 = 208€
07-11-2025 a 06-12-2025 =210€	25-03-2026 a 24-04-2026 = 210€
Nota: sempre que o prazo coincida com sábado; domingo ou feriado o pagamento e/ou a entrega passa para o dia útil seguinte.	Nota: sempre que o prazo coincida com sábado; domingo ou feriado o pagamento e/ou a entrega passa para o dia útil seguinte.
* Inclui a prestação gratuita do mês de agosto	* Inclui a prestação gratuita do mês de agosto

Assim, a data-limite para a entrega dos trabalhos finais é 07 de março de 2025, para os cursos de mestrado em enfermagem, e 25 de julho 2025 para o curso de mestrado em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

Findo os prazos acima mencionados, as/os estudantes podem efetuar, na secretaria virtual, o pedido da 1ª prorrogação, (gratuita com a duração de 2 meses), acompanhado do respetivo parecer da/o professor/a orientador/a.

Terminada a 1ª prorrogação, as/os estudantes dos cursos de mestrado que não entreguem o seu trabalho final, podem solicitar, ainda, na secretaria virtual, a 2ª prorrogação (acompanhada de novo parecer da/o professor/a orientador/a), estando esta condicionada ao pagamento de prorrogações que correspondem a 50 % do valor da propina anual, calculada ao mês, multiplicada pelo número de meses de prorrogação autorizada.

Lisboa, 16 de dezembro 2024